



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.305/2021

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.221/2020 de 27 de maio de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| SUPLEMENTAÇÕES  |   |    |  | Valor - R\$ |
|---|---|----|--|-------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO                      |   |    |  |             |
| Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE        |   |    |  |             |
| Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |    |  |             |
| 10.301.0002.2.009 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA              |   |    |  |             |
| 3.3.90.30.00  | 5 | 69 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 200.000,00  |
| 3.3.90.39.00  | 5 | 75 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00  |
| TOTAL   |   |    |  | 400.000,00  |

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| EMENDA PARLAMENTAR 30640004 | 100.000,00 |
| EMENDA PARLAMENTAR 39460002 | 100.000,00 |
| EMENDA PARLAMENTAR 31340002 | 100.000,00 |
| EMENDA PARLAMENTAR 4120002  | 100.000,00 |
| TOTAL                       | 400.000,00 |

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 15 de setembro de 2021.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA